O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR SILAS CABRAL , usando de suas atribuições legais etc....., de acordo com o § 1° do Art.251 do Regimento Interno

PROMULGA

A seguinte Lei:

L E I N° 2.460 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA LEGISLATURA 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal para Legislatura 2005/2008 em R$ 17.170,00 (dezessete mil, cento e setenta Reais).

***Parágrafo Único* – O Prefeito Municipal fará jus a férias e 13° salário.**

Art. 2° - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal para Legislatura 2005/2008, em R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos Reais).

***Parágrafo Único* – O Vice-Prefeito Municipal fará jus a férias e 13° salário.**

ART.3°- Os Subsídios do Prefeito e Vice – Prefeito Municipal, poderão ser atualizados na mesma época e proporção dos reajustes que forem aplicados aos servidores Públicos do Município de Itaguaí, obedecendo os limites impostos pelas Leis Federais e Estaduais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário .

Itaguaí, 28 de Dezembro de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL Itaguaí - RJ Est. do Rio de Janeiro

SILAS CABRAL

PRESIDENTE